



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE POXORÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A Secretaria de Administração, em cumprimento à legislação vigente, necessita deflagrar procedimento licitatório, pregão eletrônico, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Poxoréu/MT, tipo menor preço por item, buscando obter a contratação mais vantajosa para a administração pública, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A estimativa de contratação e descrição específica de cada item segue conforme a tabela abaixo, consolidada a partir das demandas das secretarias municipais e do Mapa de Cotação nº 105/2026:

Ordem	Descrição Item	Unid. de Medida	Valor Unitário R\$	Qtd. Total	Vlr. Total R\$
1	Serviços de limpeza, higienização, desinfecção de Caixa d'água 500 litros	SERV - SERV	217,50	18	3.915,00
2	Serviços de limpeza, higienização, desinfecção de Caixa d'água 1.000 litros	SERV - SERV	327,50	106	34.715,00
3	Serviços de limpeza, higienização, desinfecção de Caixa d'água 2.000 litros	SERV - SERV	457,50	22	10.065,00
4	Serviços de limpeza, higienização, desinfecção de Caixa d'água 3.000 litros	SERV - SERV	587,50	12	7.050,00
5	Serviços de limpeza, higienização, desinfecção de Caixa d'água 5.000 litros	SERV - SERV	887,50	22	19.525,00
6	Serviços de limpeza, higienização, desinfecção de Caixa d'água 8.000 litros	SERV - SERV	1.157,50	2	2.315,00
7	Serviços de limpeza, higienização, desinfecção de Caixa d'água 10.000 litros	SERV - SERV	1.390,00	6	8.340,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE POXORÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8	Serviços de limpeza, higienização, desinfecção de Caixa d'água 20.000 litros	SERV - SERV	2.217,50	24	53.220,00
9	Serviços de limpeza, higienização, desinfecção de Caixa d'água 30.000 litros	SERV - SERV	3.105,00	4	12.420,00
10	Serviços de limpeza, higienização, desinfecção de Caixa d'água 15.000 litros	SERV - SERV	1.762,50	2	3.525,00

Obs: Valores retirados do Mapa de Cotação nº 105/2026.

1.3. A vigência do contrato ocorrerá durante 12 (doze) meses, findando estes dar-se-á encerrada automaticamente a vigência contratual, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Em relação à quantidade, valores e requisitos descritos no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, entre outros, esta é de responsabilidade do(a) Secretário(a) requisitante, responsável pela pasta, cabendo a cada um(a) analisar a necessidade de sua Secretaria.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação se faz necessária para garantir a adequada conservação, limpeza, higienização e desinfecção das caixas d'água instaladas nos prédios públicos pertencentes às Secretarias Municipais, assegurando a qualidade da água utilizada para consumo humano e para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais.

2.2. A limpeza periódica dos reservatórios é indispensável para evitar o acúmulo de resíduos, sedimentos, lodo, algas e microrganismos que possam comprometer a qualidade da água, ocasionando riscos à saúde dos servidores, colaboradores e da população atendida pelos serviços públicos municipais.

2.3. Considerando que a Administração Municipal não dispõe de equipe técnica especializada, equipamentos específicos e produtos adequados para a execução dos serviços com segurança e eficiência, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, capaz de realizar os procedimentos conforme as normas técnicas e sanitárias vigentes. Trata-se de uma demanda contínua e abrangente, envolvendo



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE POXORÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

diferentes prédios públicos vinculados às diversas secretarias, o que justifica a contratação de empresa especializada que possa atender de forma unificada e eficiente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Em sujeição às normas técnicas, o item deve atender aos requisitos descritos neste Termo de Referência.

3.2. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, atendendo às necessidades de todas as secretarias municipais de Poxoréu – MT. A empresa contratada será responsável por executar os serviços com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, ferramentas, EPIs e insumos necessários.

3.3. A limpeza periódica das caixas d'água garantirá a salubridade da água consumida nos órgãos públicos, prevenindo a proliferação de microrganismos e outros agentes contaminantes. A contratação unificada busca otimizar os recursos públicos, padronizar o atendimento, facilitar a gestão contratual e garantir agilidade na execução das demandas das diversas secretarias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá possuir comprovada capacidade técnica para execução dos serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água. Os profissionais envolvidos deverão ser qualificados e, quando exigido, possuir certificações ou registros profissionais compatíveis com as atividades desempenhadas e fornecer demais documentos de habilitação previstos em edital.

4.2. A contratada deverá fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e insumos necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo descarte adequado de resíduos, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

4.3. Os serviços deverão ser realizados conforme cronograma definido pela secretaria, com atendimento tanto em dias úteis quanto, eventualmente, em fins de semana e feriados, sempre que necessário.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE POXORÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.4. É necessário que a empresa disponha de meios de transporte para deslocamento até as unidades indicadas pelas secretarias municipais, localizadas tanto na zona urbana quanto rural de Poxoréu – MT.

4.5. A contratada deverá seguir os requisitos técnicos e executar os serviços com observância às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, especialmente:

Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre os procedimentos de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade; Normas ABNT NBR pertinentes; Normas da ANVISA; Instruções Normativas e demais normas dos órgãos de vigilância sanitária municipais, estaduais e federal.

4.6. Todos os produtos químicos utilizados no processo de limpeza, higienização e desinfecção deverão:

Ser registrados na ANVISA e possuir número de registro válido;

Estar em conformidade com as normas ABNT aplicáveis à sua categoria (ex.: saneantes, desinfetantes de uso geral, cloro e derivados);

Ser aplicados em concentrações e tempos de contato adequados, garantindo a eficácia comprovada contra microrganismos patogênicos.

4.7. A contratada deverá apresentar para os fiscais responsáveis, sempre que solicitado pela fiscalização, comprovantes de registro dos produtos, fichas técnicas e laudos de eficácia, assegurando a saúde dos servidores e usuários e o cumprimento integral das normas vigentes.

4.8. Seguindo as normas da Lei nº 14.133/2021, que prevê sobre sustentabilidade, a contratação segue os princípios da Lei nº 14.133/2021, que exige a observância do desenvolvimento nacional sustentável como um dos pilares da contratação pública. Dessa forma, a escolha da solução considera não apenas critérios econômicos e técnicos, mas também o impacto ambiental das atividades contratadas. A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis, como o descarte ambientalmente adequado de resíduos, o uso racional de recursos naturais, a utilização de produtos com menor impacto ambiental e a observância de normas técnicas e ambientais.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE POXORÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.9. A contratada deverá assegurar a manutenção e/ou substituição caso o objeto entregue não siga as especificações descritas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10. A empresa contratada é responsável pelos encargos trabalhistas e previdenciários resultantes da execução do contrato.

4.11. A contratada deverá adotar práticas sustentáveis e medidas de mitigação de impactos ambientais durante a execução dos serviços, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), com a Lei nº 14.133/2021 (princípio do desenvolvimento nacional sustentável) e demais normas ambientais aplicáveis, observando as seguintes diretrizes.

I. Realizar o descarte dos resíduos líquidos e sólidos gerados durante os serviços em conformidade com as normas ambientais vigentes, preferencialmente por meio de empresas devidamente licenciadas para o tratamento e destinação final de resíduos conforme ABNT NBR;

II. Uso racional de recursos naturais:

a) Adotar técnicas que minimizem o consumo de água durante a limpeza, como a utilização de equipamentos de lavagem com sistema de reaproveitamento ou redução de vazão;

b) Evitar o desperdício de água, dimensionando corretamente a quantidade necessária para cada serviço;

c) Utilizar produtos de limpeza e desinfecção com menor potencial poluente e biodegradáveis, sempre que tecnicamente viável, priorizando aqueles com certificação ambiental.

III. Controle químico:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE POXORÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) Utilizar apenas produtos de limpeza e desinfecção regularmente registrados na ANVISA, com número de registro válido e em conformidade com as normas ABNT aplicáveis;

b) Seguir rigorosamente as concentrações e tempos de contato recomendados pelos fabricantes, evitando excessos que possam resultar em resíduos químicos no ambiente;

4.12. O descumprimento das medidas ambientais previstas, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, além da responsabilização civil e penal cabível, nos termos da legislação ambiental vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Contratada compromete-se a realizar os serviços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação feita pela Secretaria.

5.2. O prazo de serviço poderá ser prorrogado, desde que a Contratada solicite a prorrogação antes do término do prazo inicial, apresentando justificativa por escrito, que deverá ser aceita pela Contratante. Caso a prorrogação seja aceita, será estabelecida uma nova e única data para o cumprimento integral da obrigação.

5.3. O fiscal de contratos para esta contratação será designado por cada Secretaria Municipal participante, conforme indicado em seus respectivos Documentos de Formalização de Demanda (DFD), anexos ao processo. A lista de fiscais indicados é a seguinte:

Nome	Secretaria
Denise Battisti Xavier	Secretaria Municipal de Educação
Natiely Vitoria Nogueira	Secretaria Municipal de Assistência Social
Anna Paula de Oliveira Carvalho	Secretaria de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente
Nicomedes Pereira da Fonseca	Secretaria Municipal de Administração
Mayana Christina Cursino Souza	Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Aline Cardoso da Silva Oliveira	Secretaria Municipal de Saúde
João Victor de Moraes Pio	Secretaria Municipal de Viação e Obras



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE POXORÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	Públicas
Marcio Luis Sousa Silva	Departamento de Água e Esgoto
Juliane Pereira Fagundes	Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas Especiais
Keyla Delmon de Souza	Secretaria Municipal de Planejamento

5.4. A execução do objeto será realizada por meio da contratação de empresa especializada, conforme os critérios do processo licitatório. A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, atendendo às secretarias municipais de Poxoréu de forma contínua e conforme demanda.

5.5. A prestação dos serviços será acionada por solicitação formal da Administração, com cronograma definido de comum acordo, devendo a empresa fornecer mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, EPIs e insumos necessários. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores designados, com controle por meio de ordens de serviço, relatórios técnicos e registros fotográficos, respeitando as normas técnicas e de segurança, bem como os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O objeto da contratação será adquirido por unidade, em remessas parceladas (serviços sob demanda), e será pago parcialmente conforme a necessidade da Secretaria solicitante, mediante ordem de serviço e aceite do fiscal.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE POXORÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2. A medição dos serviços devera ser realizada pelo fiscal responsável. com base na quantidade efetivamente executada e atestada pelo fiscal do contrato, mediante a emissão de relatório de medição.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

8.1. A presente contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, com fundamento no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços comuns, conforme definido no §1º do art. 6º da referida Lei. Os serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, o que possibilita a comparação entre as propostas com base no critério de menor preço por item, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.2. A adoção da forma eletrônica atende ao disposto no art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, promovendo maior competitividade, economicidade e transparência.

8.3. Deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados no edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para essa contratação, conforme o Mapa de Cotação nº 105/2026, é de R\$ 155.090,00.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme Memorando 153/2026, da Contabilidade Municipal, há disponibilidade orçamentária para atender a presente contratação, conforme informações abaixo:

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito Unidade: 001- Gabinete do Prefeito Projeto: 2004- Gestão e Manutenção com o Gabinete do Prefeito Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo Reduzido: 10 Órgão: 03- Secretaria Municipal de Administração Unidade: 001- Gabinete do Secretário de Administração Projeto: 2009- Gestão e Manutenção com a secretaria de administração Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 –



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE POXORÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

material de consumo Reduzido: 64 Órgão: 04- Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001- Secretaria Municipal de Educação Projeto: 2012- Gestão e Manutenção
com a secretaria de Educação Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de
consumo Reduzido: 102 Órgão: 05-Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 001-
Secretaria municipal de Saúde Projeto: 2044- Gestão e Manutenção do Fundo Municipal
de Saúde Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo Reduzido: 239
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: 004- Gestão da secretaria
Municipal de Assistência Social Projeto: 2132- Gestão e Manutenção da secretaria
municipal de Assistência Social Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de
consumo Reduzido: 549 Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas
Unidade: 001- Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas Projeto: 2079- Gestão e
Manutenção da sec. de obras viação e serviços públicos Natureza da despesa:
3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo Reduzido: 587 Órgão: 08- Secretaria Municipal
de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente Unidade: 001- Secretaria Municipal
de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente. Projeto: 2084- Gestão e Manutenção
da sec. desen. Agricultura e Meio Ambiente Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 –
material de consumo Reduzido: 670 Órgão: 09- Secretaria Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte e Lazer Unidade: 001- Coordenadoria Municipal de Cultura e Turismo
Projeto: 2088- Manutenção da coordenadoria de Cultura Natureza da despesa:
3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo Reduzido: 716 Órgão: 10- Secretaria Municipal
de Fazenda e Receitas Unidade: 001- Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas Projeto:
2100- Gestão e Manutenção com a secretaria de fazenda e receitas Natureza da despesa:
3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo Reduzido: 854 Órgão: 11- Secretaria Municipal
de Planejamento Unidade: 001- Secretaria Municipal de Planejamento Projeto: 2108-
Gestão e Manutenção com a secretaria de Planejamento Natureza da despesa:
3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo Reduzido: 905 Órgão: 12- Departamento de
água e esgoto de Poxoréu Unidade: 001- Departamento de água e esgoto de Poxoréu
Projeto: 2110- Gestão e Manutenção com o departamento de água e Esgoto - DAE
Natureza da despesa: 3.3.90.30.0.00.00 – material de consumo Reduzido: 955



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE POXORÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A prestação dos serviços ocorrerá no município de Poxoréu – MT, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural, conforme determinação da Secretaria Municipal, nos seguintes endereços, ou em outros endereços a serem indicados na ordem de despesa:

Secretaria	Endereço
Secretaria de Administração / Tributos	Paço Municipal - Av. Brasília, 809 - Jardim das Américas - Poxoréu/MT
Departamento de Água e Esgoto	Rua Mato Grosso, s/n, Centro - Poxoréu/MT
Secretaria de Educação	Rua Mato Grosso, s/n, Centro - Poxoréu/MT
Secretaria de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente	Avenida Brasil, s/n, Centro - Poxoréu/MT
Secretaria de Saúde	Avenida Brasília, nº 33, Jardim Poxoréu - Poxoréu/MT
Secretaria de Assistência Social	Rua Osvaldo Cândido Pereira, s/n - Poxoréu/MT
Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	Rua Mato Grosso, antigo Casebre, Centro - Poxoréu/MT
Secretaria de Planejamento	R. Mato Grosso, nº 432 - Centro Histórico, Poxoréu - MT
Secretaria de Viação e Obras Públicas	Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n, Bairro Lagoa I - Poxoréu/MT

11.2. A empresa contratada deverá disponibilizar o serviço no local e horário previamente estabelecidos pela Administração, conforme cronograma e ordem de serviço emitida. O ponto de partida, deslocamentos e demais locais de execução dos serviços serão informados com antecedência pela secretaria responsável.

12. CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. Garantia dos Serviços Executados: A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os serviços realizados, contados a partir da data de execução e aceitação definitiva do serviço pelo fiscal do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE POXORÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.2. Durante o prazo de garantia, constatado qualquer defeito decorrente de má execução dos serviços ou uso de materiais inadequados, a contratada será notificada e deverá proceder à correção, reparo ou refazimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

12.3. A contratada deverá realizar manutenções preventivas conforme cronograma estabelecido pelo setor competente, com registro das atividades executadas e assinatura de responsável técnico.

12.4. Ocorrendo falhas que comprometam a salubridade da água e a saúde dos usuários, o atendimento técnico deverá ocorrer em caráter prioritário e emergencial, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o chamado.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados a partir da data da entrega efetiva do serviço, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, com o aceite do Setor Competente deste Município de Poxoréu - MT, através de seu titular.

13.2. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.3. Ocorrendo uma das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, onde deverão ser precedidos de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico-Contábil do Setor Financeiro e Jurídica da Assessoria Jurídica deste MUNICÍPIO.

14. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

14.1. A presente contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, com fundamento no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços comuns, conforme definido no §1º do art. 6º da referida Lei. Os serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, o que possibilita a comparação entre as



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE POXORÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

propostas com base no critério de menor preço por item, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

14.2. A adoção da forma eletrônica atende ao disposto no art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, promovendo maior competitividade, economicidade e transparência, permitindo a participação de fornecedores de diversas regiões.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

15.2. A vedação justifica-se pela natureza técnica especializada dos serviços, pela necessidade de responsabilidade direta e integral da contratada perante a Administração, pelo controle rigoroso da qualidade e pelos riscos à saúde pública e ao meio ambiente decorrentes da execução indireta, além da experiência administrativa que demonstra problemas em contratações anteriores com subcontratação não autorizada, nos termos do art. 113 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A inobservância da proibição configurará descumprimento contratual grave, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive rescisão unilateral.

15.4. A Prefeitura não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.5. A contratada não poderá utilizar o contrato como garantia ou ceder direitos de crédito sem prévia autorização do Município, sob pena de rescisão.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

16.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I. Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que o serviço seja realizado com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE POXORÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- II. Executar os serviços com pontualidade, nos quantitativos estipulados, devendo os mesmos serem de boa qualidade, em perfeitas condições, obedecendo aos preços constantes em sua proposta;
- III. Comunicar imediatamente e por escrito ao MUNICÍPIO, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- IV. Suportar todas as despesas com execução dos serviços, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto;
- V. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- VI. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do serviço;
- VII. Responsabilizar-se, integralmente, pela prestação de serviços, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará a execução;
- VIII. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- IX. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- X. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE POXORÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações do MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o FORNECEDOR, em conformidade com a ordem de serviço, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos serviços e os procedimentos burocráticos;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, o FORNECEDOR sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- III. Notificar o FORNECEDOR por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- V. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação do FORNECEDOR, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos;
- VI. Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Requisitante, a execução dos serviços, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo MUNICÍPIO.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente contratação, sujeitará a Prestadora de Serviço a sanções por descumprimento das obrigações pactuadas, inclusive as obrigações prévias ao contrato.

18.2. As sanções serão aplicadas conforme o art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e seus incisos, bem como conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e seus incisos.

19. APROVAÇÃO E ASSINATURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Área solicitante, responsável pela contratação.
Responsável/Solicito a contratação do material/serviço acima discriminado.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE POXORÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Data: 25/08/2026
CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Área solicitante, responsável pela contratação. Responsável/Solicito a contratação do material/serviço acima discriminado.
Data: 25/08/2026
SIDNEY HELLRIGL MACIEL DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Área solicitante, responsável pela contratação. Responsável/Solicito a contratação do material/serviço acima discriminado.
Data: 25/08/2026
LUCIANI APARECIDA DE ALMEIDA ASSIS SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Área solicitante, responsável pela contratação. Responsável/Solicito a contratação do material/serviço acima discriminado.
Data: 25/08/2026
SUIZI ANA FERNANDES SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE POXORÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Área solicitante, responsável pela contratação.

Responsável/Solicito a contratação do material/serviço acima discriminado.

Data: 25/08/2026

MAIK FERNANDO AMARAL SILVA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

Área solicitante, responsável pela contratação.

Responsável/Solicito a contratação do material/serviço acima discriminado.

Data: 25/08/2026

PABULO DIEGO DE LARA FERREIRA
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Área solicitante, responsável pela contratação.

Solicito a contratação do material/serviço acima discriminado.

Data: 25/08/2026

JACQUELINE TREMURA FIGUEIREDO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Área solicitante, responsável pela contratação.

Solicito a contratação do material/serviço acima discriminado.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE POXORÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Data: 25/08/2026

JONATHAN DE VASCONCELOS BARROS

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Área solicitante, responsável pela contratação.

Solicito a contratação do material/serviço acima discriminado.

Data: 25/08/2026

IVANILDA BARBOSA DOS ANJOS

SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Area Responsável/Solicito a contratação do material/serviço acima discriminado.

Data: 25/08/2026

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR

SECRETÁRIO DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Area administrativa.

Data: 25/08/2026

LUCAS PEREIRA PINHEIRO

AGENTE ADMINISTRATIVO